



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
**Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.**  
**CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)**  
**E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br**

**LEI N° 2.646, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

**“Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG”.**

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à ADOMAI - Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG – CNPJ nº.: 08.954.311/0001-00, no valor de R\$ 222.353,16 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$18.529,43 (dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único - Os valores mencionados neste artigo serão reajustados pela variação do índice IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à concessão, compreendendo o período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Inquérito Civil nº 0418.13.000.074-2.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2026:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO
08.245.0011.2160	Serviço de Proteção Social Especial de Média Alta Complexidade
3.3.50.43.00	
1500000000	
0997	

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas – MG, 26 de janeiro de 2026.

**ALESSANDRO MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal.



**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 27/01/26

João Pedro Barreiro  
PRESIDENTE